



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.029/2024– PROCESSO N.º 44118/2024-45
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA PARA
ME/EPP/COOP E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)**

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação de adultos, crianças e adolescentes assistidos nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**

Dia: 01/10/2024 às 10h (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação:**

Item 01 – R\$ 33.690,00
Item 02 – R\$ 44.080,00
Item 03 – R\$ 87.780,00
Item 04 – R\$ 29.260,00
Item 05 – R\$ 42.728,00
Item 06 – R\$ 3.320,00
Item 07 – R\$ 375.960,00
Item 08 – R\$ 125.320,00
Item 09 – R\$ 83.025,00
Item 10 – R\$ 27.675,00
Item 11 – R\$ 70.995,00
Item 12 – R\$ 23.665,00
Item 13 – R\$ 12.600,00
Item 14 – R\$ 28.957,20
Item 15 – R\$ 7.868,00
Item 16 – R\$ 7.868,00
Item 17 – R\$ 3.548,00
Item 18 – R\$ 5.180,00
Item 19 – R\$ 12.980,00
Item 20 – R\$ 11.940,00
Item 21 – R\$ 13.134,00
Item 22 – R\$ 13.134,00
Item 23 – R\$ 55.440,00
Item 24 – R\$ 7.052,00

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item 25 – R\$ 1.494,00
Item 26 – R\$ 75.920,00
Item 27 – R\$ 200.235,00
Item 28 – R\$ 66.745,00
Item 29 – R\$ 14.520,00
Item 30 – R\$ 39.700,00
Item 31 – R\$ 46.000,00
Item 32 – R\$ 40.243,20
Item 33 – R\$ 16.060,00
Item 34 – R\$ 69.773,40
Item 35 – R\$ 23.257,80
Item 36 – R\$ 2.380,00
Item 37 – R\$ 23.200,00
Item 38 – R\$ 15.452,00
Item 39 – R\$ 13.733,00
Item 40 – R\$ 78.435,00
Item 41 – R\$ 26.145,00
Item 42 – R\$ 2.358,00
Item 43 – R\$ 135.585,00
Item 44 – R\$ 45.195,00
Item 45 – R\$ 73.275,00
Item 46 – R\$ 24.425,00
Item 47 – R\$ 110.700,00
Item 48 – R\$ 36.900,00
Item 49 – R\$ 74.444,00
Item 50 – R\$ 74.340,00
Item 51 – R\$ 39.026,00
Item 52 – R\$ 42.180,00
Item 53 – R\$ 2.926,00
Item 54 – R\$ 4.526,00
Item 55 – R\$ 45.496,00
Item 56 – R\$ 67.800,00
Item 57 – R\$ 22.600,00
Item 58 – R\$ 15.938,40
Item 59 – R\$ 321.768,00
Item 60 – R\$ 107.256,00
Item 61 – R\$ 75.072,00
Item 62 – R\$ 7.461,00
Item 63 – R\$ 52.326,00
Item 64 – R\$ 33.970,00
Item 65 – R\$ 2.532,00
Item 66 – R\$ 157.800,00
Item 67 – R\$ 52.600,00
Item 68 – R\$ 13.276,80
Item 69 – R\$ 29.642,40
Item 70 – R\$ 2.786,00

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item 71 – R\$ 7.980,00

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço por item

- **Modo de disputa:**

Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sim

- **Formalização de Consultas:**

E-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br

Fones: (13) 3201-5762 / (13) 3201-5009

- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021;
- 2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
- 2.6. **Anexo VI** – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- 2.7. **Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.8. **Anexo VIII** – Instrumento de Constituição de Consórcio;
- 2.9. **Anexo IX** – Termo de Compromisso de Consórcio.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.029/2024

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com)**.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário será indicada no momento da formalização na Ata de Registro de Preços.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos e atas com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar n° 123/2006** e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei n° 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos VIII e IX deste Edital);
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d)** as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e)** os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata;
- f)** para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g)** o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h)** no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o prever automaticamente;
- e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- i) promover a habilitação;
- j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site blcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1. Valor unitário do item;

8.17.2. Marca/Modelo;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro,

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.26. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.26.1 Não há possibilidade de prever preços diferentes.

8.26.2 Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

8.27. Será possível registrar o preço de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

- DA ETAPA DE LANCES

8.28. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.29. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.30. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.31. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos*.

8.32. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.35. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.38. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.39. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.40. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.44. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430/2023](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.44.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

8.44.2 As regras previstas no item 8.44 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

8.45. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.46. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

8.46.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.46.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.46.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.46.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.46.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 7.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660/2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial da ata.

12.3. A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- b)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c)** 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a FORNECEDORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A FORNECEDORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato/ata;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato/ata ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006);

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ata;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura da Ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://www.bllcompras.com> e <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/>.

Santos, 17 de setembro de 2024.

HUMBERTO MARTINEZ DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.029/2024

Seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação de adultos, crianças e adolescentes assistidos nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme descrição, conforme as especificações a seguir:

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
1	Adoçante dietético, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, líquido, acondicionado em caixa contendo 12 frascos de 100 ml cada. Validade mínima de 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 ANVISA e alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.. A ser adquiridos em frascos de 100 ml.	frasco	3000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
2	Agrin fermentado acético de álcool, água e vinho branco com acidez de 4%, corante natural envasado em garrafas de 750 ml cada, reembalados em caixas de papelão contendo 12 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	unidade	7600

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
3	Alho Processado; tipo branco; embalado em balde/pote de plástico; acondicionado para transporte em caixa de papelão reforçado; apresentação: PURO, PICADO, SEM SAL; validade mínima de 3 meses contados da data da entrega, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sem casca, sem sujeiras; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 5/2012 de 09/04/2013, e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em Pote/balde contendo 400 g	balde	6000

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
4	Alho Processado; tipo branco; embalado em balde/pote de plástico; acondicionado para transporte em caixa de papelão reforçado; apresentação: PURO, PICADO, SEM SAL; validade mínima de 3 meses contados da data da entrega, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto; livre de fertilizantes, sem casca, sem sujeiras; e	balde	2000

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS 5/2012 de 09/04/2013, e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em Pote/balde contendo 400 g	
--	--	--

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
5	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC 263/05 e alterações posteriores. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquireido em Caixa com 200g .	caixa	5600

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
6	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05 e suas alterações posteriores, Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquireido em pacote contendo 1 kg.	kg	400

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
7	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05 e suas alterações posteriores, Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquireido em pacote contendo 5 kg.	pacote	12000

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
8	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico. Validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05 e suas alterações posteriores, Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquireido em pacote contendo 5 kg.	pacote	4000

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
9	Aveia; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Máxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Atóxica, Hermeticamente Fechada, reembalada em caixa de papelão reforçado, com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. A ser adquirido em caixa contendo 200g	caixa	6750

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
10	Aveia; Em Flocos; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Admitindo Umidade Máxima de 15% Por Peso; Embalagem Primaria Atóxica, Hermeticamente Fechada, reembalada em caixa de papelão reforçado, com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. A ser adquirido em caixa contendo 200g	caixa	2250

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
11	Azeite de oliva, puro, isento de ranço e substâncias estranhas, contendo 500ml cada, acondicionado em lata ou garrafa, reembalado em caixa de papelão reforçado. Validade mínima 10 (dez) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	frasco	1500

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
12	Azeite de oliva, puro, isento de ranço e substâncias estranhas, contendo 500ml cada, acondicionado em lata ou garrafa, reembalado em caixa de papelão reforçado. Validade mínima 10 (dez) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	frasco	500

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
13	Azeitona Verde com Carço; Conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A ser adquirido em vidro contendo 500g	vidro	600

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
14	Batata Palha: De primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade. - Registro no SSAP ou MS. A ser adquirido em embalagem contendo 140g.	pacote	2360

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
15	Caldo; de carne; em pó; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne bovina, cebola, alho, realocado de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições devera o estar de acordo com a resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. A ser adqueirido em pacote de 500 g á 1 kg.	kg	400

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
16	Caldo; de galinha; em po; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem primária plástica metalizada hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacotes de 500g á 1 kg.	kg	400

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
17	Canela em pau; acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do	pacote	400

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. A ser adquirido em pacote contendo aproximadamente 20g.		
--	---	--	--

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
18	Canela em pó, fino, homogêneo, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração parda amarelada ou marrom clara, aspecto, cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidade e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em pacote plástico. Validade: 02 (dois) anos; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo aproximadamente 10 g.	pacote	1400

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
19	Catchup :Composto de Tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias, aromatizante e conservador sorbato de potássio. O produto deverá apresentar validade 1 ano a partir da data de entrega na unidade. A ser adquirido em frascos contendo 200 g.	frasco	2360

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
20	Chá; de Erva Doce; Composto de Sementes de Erva Doce; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária, Caixa de Papel Cartão, contendo 10 sachês de 02 g em cada caixa. Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	caixa	2000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
21	Chá; de Camomila; Composto de Flores de Camomila; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Contendo 10 sachês de 02 g em cada caixa Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	caixa	2200

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
22	Chá; de Capim Cidreira; Composto de Folhas de Capim Cidreira; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Contendo 10 sachês de 02 g em cada caixa Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa.	caixa	2200

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
23	Chá, erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarelada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada. Validade mínima de 11 (onze) meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 277/05 ANVISA e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em caixa contendo 250g.	caixa	7200

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
24	Colorífico; em pó; obtido de sementes de espécimes genuínos; com coloração vermelho intenso ; com sabor próprio ; isento de sujidades e outros materiais estranhos ; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado ; embalagem secundária caixa de papelão reforçada ; e suas condições devera-o estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA ; com validade mínima de 7 meses na data da entrega. A ser adquirido em pacote contendo 1 kg.	kg	400

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
25	Cravo Da Índia; Obtido do Botão Floral do Espécime Genuíno; de Coloração Pardo Escura, Sabor e Odor Próprios; Isento de Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Saco Plástico Transparente, Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. A ser adquirido em pacote contendo aproximadamente 10g.	pacote	200

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
26	Ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e colocação uniformes; acondicionada em lata sendo considerado como peso líquido aproximadamente 170 g do produto drenado, validade mínima 01 ano e 04 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 272 DE 22 de setembro de 2005; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	lata	14600

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
27	Extrato de tomate simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; val.min.14 meses a contar da entrega, acondicionado de forma apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em Bag contendo 2 kg	bag	10500

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
28	Extrato de tomate simples, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; val.min.14 meses a contar da entrega, acondicionado de forma apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em Bag contendo 2 kg	bag	3500

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
29	Farinha láctea, de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal, aromatizante e glúten, na cor amarelada, acondicionada em saco plástico, aluminizado ou não, atóxico próprio para alimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 273 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote de aproximadamente 200 g.	pacote	1200

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
30	Farinha de mandioca; seca, fina, ligeiramente torrada; escura; isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, reembalado em fardos de 10 quilos. Validade mínima 07 (sete) meses, a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo 500g.	pacote	10000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
31	Farinha de milho; simples, do grão de milho torrado e peneirado; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade mínima 07 (sete) meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo 500g	pacote	10000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
32	Farinha de trigo SEM FERMENTO; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa. A ser adquirido em pacotes contendo 1 kg.	kg	10240

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
33	Farinha de trigo COM FERMENTO; tipo 1; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa. A ser adquirido em pacote contendo 1 kg.	kg	2000

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
34	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada e reembalados em caixas com 48 latas. Validade mínima 04 (quatro) meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em lata/pote de 100g.	pote	10620

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
35	Fermento químico; tipo em pó; composto de pirofosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio, acondicionado em lata hermeticamente fechada e reembalados em caixas com 48 latas. Validade mínima 04 (quatro) meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-81 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em lata/pote de 100g.	pote	3540

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
36	Fermento Biológico Seco Instantâneo; Células de leveduras Saccharomyces cerevisa ; acondicionado em embalagem apropriada, contendo aproximadamente 125g, com validade mínima de 20 meses, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nta-81(decreto 12486,de 20/10/78)	unid.	200

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
37	Fubá de Milho; simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 4 meses a contar da entrega, em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC 263 de 22/09/2005; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo 500g.	pacote	8000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
38	Flocos de Batata: Batatas, estabilizantes pirofosfato dissódico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidantes ácido cítrico, BHA, dióxido de enxofre e BHT, corante natural cúrcuma. Validade 12 meses. A ser adquirido em pacote contendo 1 kg	kg	400

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
39	Louro; em folhas secas ; obtido de espécimes vegetais genuínos ; limpos e secos ; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios ; isento de materiais estranhos a sua espécie ; embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada ; embalado em caixa de papelão apropriada ; com validade mínima de 10 meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em embalagem contendo aproximadamente 4 g do produto	pacote	3100

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
40	Leite em pó integral, instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, envasado em saco aluminizado, contendo aproximadamente 400g; validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369, de 04/09/97 do MAPA e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo MAPA.	pacote	4500

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
41	Leite em pó integral, instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, envasado em saco aluminizado, contendo aproximadamente 400g; validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369, de 04/09/97 do MAPA e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pelo MAPA.	pacote	1500

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
42	Macarrão com ovos, tipo espaguete, obtida pelo amassamento da farinha de trigo e/ou sêmola de trigo, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionado em saco de plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas do produto, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	kg	600

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
43	Macarrão parafuso, massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e/ou sêmola de trigo, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas do produto e reembalado em fardos de 10kg, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Res. RDC – 12/01 RDC 263/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	kg	34500

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
44	Macarrão parafuso, massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e/ou sêmola de trigo, ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500 gramas do produto e reembalado em fardos de 10kg, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Res. RDC – 12/01 RDC 263/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	kg	11500

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
45	Maionese, de primeira qualidade, emulsão cremosa obtida com ovos pasteurizados e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado. Validade mínima 04 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12486, de 20/10/78). A ser adquirido em pote contendo 500g.	unid.	7500

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
46	Maionese, de primeira qualidade, emulsão cremosa obtida com ovos pasteurizados e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado. Validade mínima 04 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12486, de 20/10/78). A ser adquirido em pote contendo 500g.	unid.	2500

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
47	Margarina; com sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais, água, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela ANVISA e mapa. A ser adquirido em pote contendo 500g.	pote	13500

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
48	Margarina; com sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais, água, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela ANVISA e mapa. A ser adquirido em pote contendo 500g.	pote	4500

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
49	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata sendo considerado como peso líquido aproximadamente 170 g do produto drenado. Validade mínima de 16 (dezesesseis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 272/2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	lata	14800

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
50	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata, sendo considerado como peso líquido aproximadamente 1.700 gr do produto drenado devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado. Validade mínima de 16 (dezesesseis) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 272/2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	lata	1800

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
51	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; a ser adquirido acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC 263 de 22/09/2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote de 500g.	pacote	3800

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
52	Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp, reembalados em fardos de 10 a 15 quilos. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria RDC 263 de 22/09/2005; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote de 500g.	pacote	6000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
53	Molho inglês; composto de extrato de carne, água, vinagre; açúcar, caramelo, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; com cor e sabor próprios; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria frasco plástico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 11meses na data da entrega. A ser adquirido em frasco contendo aproximadamente 1 litro	frasco	200

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
54	Molho de shoyo; frasco de 1 litro; tradicional; composto de agua, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; apresentado na forma liquida cor marrom escuro; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade de 15 meses na data da entrega; embalagem primaria frasco plástico transparente, atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechado; acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 04/07, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. A ser adquirido em frascos de aproximadamente 1 litro	frasco	200

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
55	Molho de tomate, produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele, sem sementes, acrescidos de condimentos, sal, açúcar, cebola e outros ingredientes permitidos, sem pimenta, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, acondicionado em caixa cartonada, embalado em caixa de papelão reforçado. Validade mínima de 22 (vinte e dois) meses, a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em caixa contendo 520g	unid.	8800

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
56	Molho de tomate esterilizado composto com polpa de tomate, óleo vegetal, cebola, salsa e/ou outros temperos, sem pimenta, embalado em bag e reembalado em caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 22 (vinte e dois) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em bag contendo 2kg	bag	3000

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
57	Molho de tomate esterilizado composto com polpa de tomate, óleo vegetal, cebola, salsa e/ou outros temperos, sem pimenta, embalado em bag e reembalado em caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 22 (vinte e dois) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em bag contendo 2kg	bag	1000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
58	Mostarda; Água, vinagre, mostarda, açúcar, amido modificado, sal, creme de milho, corante natural cúrcuma, espessante goma xantana, conservadores sorbato de potássio, benzoato de sódio e Aromatizante. O produto deverá apresentar validade de 2 anos a partir da data de entrega na unidade. A ser adquirido em frasco aproximadamente 200g.	frasco	2320

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
59	Óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco com 900 ml, embalado	frasco	39240

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	em caixa de papelão reforçado. Validade mínima 10 (dez) meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 d 22/09/2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.		
--	--	--	--

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
60	Óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco com 900 ml, embalado em caixa de papelão reforçado. Validade mínima 10 (dez) meses a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 270 d 22/09/2005 e suas alterações posteriores; Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA.	frasco	13080

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
61	Orégano, em folha seca, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 276/05 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato aos proced. administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em embalagem contendo 100g.	pacote	6400

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
62	Palmito de Pupunha; simples; inteiro; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; firme e intacto; acondicionado em vidro lacrado e vedado, peso drenado de 300 gramas; e validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-31(decreto 12486 de 20/10/78).	vidro	300

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
63	Pescado em conserva; sardinha; preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: inteira com espinha; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalada em lata com o peso líquido de no mínimo 125 gramas e peso drenado de aproximadamente 83 gramas. Isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 20 meses, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10(decreto 12486, de 20/10/78).	lata	10200

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
64	Pó para preparo de gelatina, composto de açúcar, sal, agente tamponante, acidulante, aroma artificial, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade dos ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p, embalado em caixa contendo saco plástico atóxico e resistente, podendo ser adquirido nos sabores: abacaxi, limão, morango, framboesa, uva, cereja e maracujá. No mínimo 3 sabores diferentes por pedido. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em embalagem de 1 kg.	kg	1000

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
65	Pó para preparo de gelatina diet, composto de edulcorantes, sal, agente tamponante, acidulante, aroma artificial, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade dos ingredientes são e limpos, umidade de 2% p/p, embalado em caixa contendo saco plástico atóxico e resistente, de aproximadamente 12g. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA, podendo ser adquirido em sabores diversos.	caixa	400

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
66	Pó para preparo de refresco, podendo ser adquirido nos sabores: tangerina, laranja, goiaba, abacaxi, limão, maracujá e uva. No mínimo 3 sabores diferentes por pedido. composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, acidulante, aromatizante; antiumectante, regulador de acidez, estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme plástico resistente e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 17/13 (mapa), instrução normativa 37/14 (mapa); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo 1 kg.	kg	6000

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
67	Pó para preparo de refresco, podendo ser adquirido nos sabores: tangerina, laranja, goiaba, abacaxi, limão, maracujá e uva. No mínimo 3 sabores diferentes por pedido. composto de açúcar, polpa de fruta desidratada, acidulante, aromatizante; antiumectante, regulador de acidez,	kg	2000

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

	estabilizante, corante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme plástico resistente e atóxico; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 17/13 (mapa), instrução normativa 37/14 (mapa); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo 1 kg.		
--	---	--	--

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
68	Queijo ralado, tipo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 04 dias, a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 353 e 357 de 04/09/97 e NTA-11 (Decreto 12486, de 20/10/78). A ser adquirido em pacote contendo 100g.	pacote	960

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
69	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a (resolução RDC nº 28, de 28/03/00); Resolução RDC 130/03 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA. A ser adquirido em pacote contendo 1 kg.	kg	14320

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
70	Trigo para Quibe; Grãos limpos processados embalados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações Nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A ser adquirido em pacotes de 500g.	pacote	200

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP - COOP)			
Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima
71	Cereal infantil arroz e aveia; a base de farinha de arroz e aveia, rico em, no mínimo, 11 vitaminas e minerais; acondicionado em material que preservem as propriedades do produto; embalado em material hermeticamente fechado, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo; com validade mínima de 04 meses na data da entrega. Apresentação: pacote de aproximadamente 230 gramas.	pacote	600

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

1.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

1.3. Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.5. O prazo de atendimento do pedido de cada entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pela as pelas unidades administrativas gerenciadoras da Ata.

1.6. Os locais de entrega serão na SENUTRI – SEDS, situada à Rua Sete de Setembro, nº 45, Vila Nova, Santos/SP e na SENUTRI – SEDUC, situada na Av. Afonso Pena, 529, Estuário, Santos/SP, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira e, na SENUTRI – SMS, situada à Rua Martim Afonso, nº 92, Centro, Santos/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

1.6.1. As entregas deverão ser realizadas mensalmente na SENUTRI – SEDS e na SENUTRI – SEDUC e bimestralmente na SENUTRI – SMS.

1.7. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo próprio, refrigerado, e em perfeito estado de conservação. O veículo deverá apresentar-se devidamente higienizado a cada entrega, a fim de garantir a integridade e qualidade dos produtos, evitando a contaminação e a deterioração dos mesmos.

1.8. Os produtos deverão ser embalados conforme descrição de cada item e estarão sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

2. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

2.1. O produto será recebido:

2.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1.2. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 140, II, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Após cada entrega a Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

3.2. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

4.2 A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

4.3 Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

5.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos VIII e IX respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos***, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.14. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.14.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.15.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.15.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.15.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.15.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

Item 01 – I – Capital mínimo de R\$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais) ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.369,00 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais).

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item 02 – I – Capital mínimo de R\$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.408,00 (quatro mil, quatrocentos e oito reais).

Item 03 – I – Capital mínimo de R\$ 8.778,00 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.778,00 (oito mil, setecentos e setenta e oito reais).

Item 04 – I – Capital mínimo de R\$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais).

Item 05 – I – Capital mínimo de R\$ 4.272,80 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.272,80 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Item 06 – I – Capital mínimo de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais).

Item 07 – I – Capital mínimo de R\$ 37.596,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 37.596,00 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Item 08 – I – Capital mínimo de R\$ 12.532,00 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 12.532,00 (doze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Item 09 – I – Capital mínimo de R\$ 8.302,50 (oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 8.302,50 (oito mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

Item 10 – I – Capital mínimo de R\$ 2.767,50 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.767,50 (dois mil, setecentos e sessenta e sete

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

reais e cinquenta centavos).

Item 11 – I – Capital mínimo de R\$ 7.099,50 (sete mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.099,50 (sete mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Item 12 – I – Capital mínimo de R\$ 2.366,50 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.366,50 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Item 13 – I – Capital mínimo de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Item 14 – I – Capital mínimo de R\$ 2.895,72 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.895,72 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item 15 – I – Capital mínimo de R\$ 786,80 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 786,80 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Item 16 – I – Capital mínimo de R\$ 786,80 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 786,80 (setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Item 17 – I – Capital mínimo de R\$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item 18 – I – Capital mínimo de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

Item 19 – I – Capital mínimo de R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais), ou;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.298,00 (um mil, duzentos e noventa e oito reais).

Item 20 – I – Capital mínimo de R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais).

Item 21 – I – Capital mínimo de R\$ 1.313,40 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.313,40 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).

Item 22 – I – Capital mínimo de R\$ 1.313,40 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.313,40 (um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos).

Item 23 – I – Capital mínimo de R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.544,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Item 24 – I – Capital mínimo de R\$ 705,20 (setecentos e cinco reais e vinte centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 705,20 (setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Item 25 – I – Capital mínimo de R\$ 149,40 (cento e quarente e nove reais e quarenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 149,40 (cento e quarente e nove reais e quarenta centavos).

Item 26 – I – Capital mínimo de R\$ 7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Item 27 – I – Capital mínimo de R\$ 20.023,50 (vinte mil e vinte e três reais e cinquenta centavos), ou;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 20.023,50 (vinte mil e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Item 28 – I – Capital mínimo de R\$ 6.674,50 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 6.674,50 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item 29 – I – Capital mínimo de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Item 30 – I – Capital mínimo de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais).

Item 31 – I – Capital mínimo de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Item 32 – I – Capital mínimo de R\$ 4.024,32 (quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.024,32 (quatro mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

Item 33 – I – Capital mínimo de R\$ 1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais).

Item 34 – I – Capital mínimo de R\$ 6.977,34 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 6.977,34 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Item 35 – I – Capital mínimo de R\$ 2.325,78 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.325,78 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Item 36 – I – Capital mínimo de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

**Item 37 – I – Capital mínimo de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).**

**Item 38 – I – Capital mínimo de R\$ 1.545,20 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.545,20 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

**Item 39 – I – Capital mínimo de R\$ 1.373,30 (um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.373,30 (um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).**

**Item 40 – I – Capital mínimo de R\$ 7.843,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.843,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

**Item 41 – I – Capital mínimo de R\$ 2.614,50 (dois mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.614,50 (dois mil, seiscentos e catorze reais e cinquenta centavos).**

**Item 42 – I – Capital mínimo de R\$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 235,80 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

**Item 43 – I – Capital mínimo de R\$ 13.558,50 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 13.558,50 (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**Item 44 – I – Capital mínimo de R\$ 4.519,50 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos), ou;
II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.519,50 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**

Item 45 – I – Capital mínimo de R\$ 7.327,50 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), ou;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.327,50 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item 46 – I – Capital mínimo de R\$ 2.442,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.442,50 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item 47 – I – Capital mínimo de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

Item 48 – I – Capital mínimo de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais).

Item 49 – I – Capital mínimo de R\$ 7.444,40 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.444,40 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Item 50 – I – Capital mínimo de R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.434,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Item 51 – I – Capital mínimo de R\$ 3.902,60 (três mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.902,60 (três mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos).

Item 52 – I – Capital mínimo de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais).

Item 53 – I – Capital mínimo de R\$ 292,60 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 292,60 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Item 54 – I – Capital mínimo de R\$ 452,60 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 452,60 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Item 55 – I – Capital mínimo de R\$ 4.549,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 4.549,60 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Item 56 – I – Capital mínimo de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais).

Item 57 – I – Capital mínimo de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).

Item 58 – I – Capital mínimo de R\$ 1.593,84 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.593,84 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).

Item 59 – I – Capital mínimo de R\$ 32.176,80 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.176,80 (trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Item 60 – I – Capital mínimo de R\$ 10.725,60 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 10.725,60 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Item 61 – I – Capital mínimo de R\$ 7.507,20 (sete mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 7.507,20 (sete mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).

Item 62 – I – Capital mínimo de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 746,10 (setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Item 63 – I – Capital mínimo de R\$ 5.232,60 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.232,60 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Item 64 – I – Capital mínimo de R\$ 3.397,00 (três mil, trezentos e noventa e sete reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 3.397,00 (três mil, trezentos e noventa e sete reais).

Item 65 – I – Capital mínimo de R\$ 253,20 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 253,20 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Item 66 – I – Capital mínimo de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

Item 67 – I – Capital mínimo de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Item 68 – I – Capital mínimo de R\$ 1.327,68 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.327,68 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Item 69 – I – Capital mínimo de R\$ 2.964,24 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 2.964,24 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Item 70 – I – Capital mínimo de R\$ 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), ou;

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 278,60 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Item 71 – I – Capital mínimo de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), ou;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

II – Patrimônio líquido mínimo de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

1.1.15.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.15.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.16. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da empresa contratada, emitido pela Secretaria de Saúde do Município ou da Vigilância Sanitária. No caso de o fornecedor arrematante do processo somente prestar atividade de representação, onde é responsável somente pela intermediação dos produtos (transporte), não havendo manipulação ou estocagem dos mesmos, não há obrigatoriedade de Licença Sanitária. Neste caso, deverá ser apresentada Declaração de Dispensa de Alvará Sanitário emitida pela Secretaria de Saúde do Município ou pela Vigilância Sanitária.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.14 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará a ata.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura Ata, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.029/2024– PROCESSO N.º 44118/2024-45

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação de adultos, crianças e adolescentes assistidos nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, de acordo com as condições do Edital que rege a presente licitação, nos seguintes termos:

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
5						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
7						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
8						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
9						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
22						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
23						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
27						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
28						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
29						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
30						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
31						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
32						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
33						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
34						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
35						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
36						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
37						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
38						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
39						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
40						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
41						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
42						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
43						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
44						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
45						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
46						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
47						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
48						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
49						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
50						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
51						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
52						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
53						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
54						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
55						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
56						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
57						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
58						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
59						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
60						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
61						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
62						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
63						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
64						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
65						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
66						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
67						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
68						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
69						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
70						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
71						

Valor total da Proposta: R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data:/.....2024

Assinatura do Representante legal/Carimbo

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.029/2024– PROCESSO N.º 44118/2024-45

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (17.029/2024)

....., inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.029/2024– PROCESSO N.º 44118/2024-45

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.029/2024– PROCESSO N.º 44118/2024-45

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo nº 44118/2024-45

Pregão Eletrônico nº 17.029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, NAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC E NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada por seu titular, **Sr. Humberto Martinez de Souza**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329 de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada por e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 17.029/2024, Processo Administrativo nº 44118/2024-45** do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, destinados à alimentação de adultos, crianças e adolescentes assistidos nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, nas escolas da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que deverá obedecer ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 17.029/2024**, e à proposta apresentada pelo Fornecedor, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta ata, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Fornecedora

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que:

- I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- III – havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela e gerenciada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A FORNECEDORA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de atendimento do pedido de cada entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da “Autorização de Fornecimento”, que deverá ser providenciada pela as pelas unidades administrativas gerenciadoras da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os locais de entrega serão na SENUTRI – SEDS, situada à Rua Sete de Setembro, nº 45, Vila Nova, Santos/SP e na SENUTRI – SEDUC, situada na

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

Av. Afonso Pena, 529, Estuário, Santos/SP, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira e, na SENUTRI – SMS, situada à Rua Martim Afonso, nº 92, Centro, Santos/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas deverão ser realizadas mensalmente na SENUTRI – SEDS e na SENUTRI – SEDUC e bimestralmente na SENUTRI – SMS.

PARÁGRAFO QUARTO: O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo próprio, refrigerado, e em perfeito estado de conservação. O veículo deverá apresentar-se devidamente higienizado a cada entrega, a fim de garantir a integridade e qualidade dos produtos, evitando a contaminação e a deterioração dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos deverão ser embalados conforme descrição de cada item e estarão sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: Após cada entrega, a Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
4						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
5						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
6						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
7						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
8						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
9						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
10						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
11						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
12						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
13						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
16						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
18						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
19						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
20						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
21						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
22						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
23						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
24						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
25						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
26						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
27						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
28						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
29						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
30						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
31						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
32						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
33						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
34						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
35						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
36						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
37						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
38						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
39						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
40						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
41						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
42						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
43						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
44						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
45						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
46						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
47						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
48						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
49						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
50						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
51						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
52						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
53						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
54						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
55						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
56						

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
57						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
58						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
59						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
60						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
61						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
62						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
63						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
64						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
65						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
66						

(COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
67						

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

(COTA RESERVADA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
68						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
69						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
70						

(COTA EXCLUSIVA PARA ME – EPP – COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
71						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 17.029/2024**, bem como a proposta apresentada pela Fornecedor que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de revisão de preços poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá estar instruído com provas que evidenciem a necessidade de revisão de preço e será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A FORNECEDORA obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os produtos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Terceira a Quinta deste instrumento;
- III. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente Ata;
- IV. Substituir em 01 (um) dia útil o produto entregue que encontrar-se fora do padrão especificado, após ser notificada pela Unidade Requisitante.
- V. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;
- VII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- VIII. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

- I. Disponibilizar local adequado para o recebimento e guarda dos materiais;

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

- II. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da Ata, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;

III) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a FORNECEDORA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A FORNECEDORA desde logo autoriza o MUNICÍPIO a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total da ata de registro de preços;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado a ata ou não for entregue a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ ata;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato/ ata ;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO: A fiscalização e gerenciamento desta Ata serão exercidos pelas Sras. Luciana Jandira dos Santos, reg. 33.385-6 e Thiara Pereira Carvalho, reg. 34.133-9 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS, pela Sra. Sofia Bonna Boschetti Barbosa, reg. 37.457-9 da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e, pela Sra. Maytê Greice Alves de Oliveira, reg. 31.609-1 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO: O produto será recebido:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, nos termos do art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14133/2021.

II. Definitivamente, após verificação e consequente aceitação, mediante recibo expedido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 140, I, letra "b" da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 17.029/2024, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, ... o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2024.

FORNECEDORA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____ (consoiciada) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 17.029/2024, que objetiva o fornecimento de _____, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento da ata originária de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com o Município da avença antes declinada, convencionam-se chamar-se as _____ empresas _____ subscritas _____ como _____ CONSÓRCIO _____ / _____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____ nome da empresa líder _____.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto da ata na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a

Licita III - DELIS

Rua D. Pedro II - nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP - CEP 11.010 – 080
Tels.: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762 – e-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos à Ata citada na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto da ata mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____ (nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____ (nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total da ata a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga ao Município:

a) empresa _____, _____ % (.....)

b) empresa _____, _____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS: Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto da atendida ata, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu, no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a _____ (nome da licitadora) _____, ao cumprimento da totalidade do objeto da ata referida na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____ (____) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____ (nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2024

_____ (consorciada) _____

_____ (consorciada) _____

Testemunhas:

Licita III - DELIS



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 17.029/2024, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____ (Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações da ata;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total da ata, em todos os seus termos.

_____, _____ de _____ de 2024

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

Licita III - DELIS